



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através do Gabinete do Prefeito, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.954.605/0001-60**, com sede nesta capital na Rua São José, nº 01 - Centro, através da **Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude**, com sede na Avenida da Universidade, nº 1895, Bairro Benfica, neste ato representada pela sua coordenadora adjunta, a Sra. **Vivianne Andrade Rocha**, brasileira, solteira, administradora, portador do RG nº 2001010341284 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 036.177.063-47.

CONTRATADO: INSTITUTO JUVENTUDE E INOVAÇÃO - IJI, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.105.509/0001-67**, com sede na Rua General Clarindo de Queiroz , 800 , sala 706, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.035-130, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Simão Jorge Machado de Andrade e Castro , português, casado, portador da identidade RNE: G076732-I e inscrito no CPF sob o nº 617.373.183-50.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2020, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o primeiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2018, nos termos do referido Contrato, da Lei nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.704/2003 alterada pela Lei Municipal nº 9008/2005 e Lei Municipal nº 10.029/2013, Decreto Municipal nº 12.426/2008 e legislação vigente, bem como processo administrativo nº P474500/2018, conforme as cláusulas a seguir:



CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 09 (nove) meses, a contar do dia 04 de abril de 2020 e com termo final previsto para o dia 03 de janeiro de 2021, em acordo com a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Sétima, do Contrato de Gestão nº 05/2018, bem como no art. 58, I e art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei 8666/93, art. 9, do Decreto Municipal nº 12.426/2008 e art. 19, Lei Municipal nº 8.704/2003 alterada pela Lei Municipal nº 9008/2005 e Lei Municipal nº 10.029/2013 e demais legislações vigentes, bem como no processo P474500/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato será prorrogada por mais 09 (nove) meses, a contar da data prevista para o término da vigência do contrato de gestão 05/2018

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do contrato permanecerá em **R\$ 3.317.626,02** (Três milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos), inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, desde que não conflitem com as disposições ora acordadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o CONTRATANTE, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM, segundo o parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questão judicial oriunda desde contrato.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

Vivianne Andrade Rocha

Vivianne Andrade Rocha

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude

Coordenadora Adjunta

CONTRATADO:

Simão Jorge Machado de Andrade e Castro

Instituto Juventude Inovação

Diretor Presidente

TESTEMUNHAS: 1. *Okéla Charcos Barros*

CPF: *972.663.083-49*

RG: *98010076477*

2. *Wendell Souza Cavalcanti*

CPF: *046.663.473-29*

RG: *2004020092904*